



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

PROTOCOLO

Nº 0757/2025

Data 05/06/2025

Hrs: 08 Min.: 30

CAMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

TURNO
EM 16/06/2025
15h
PRESIDENTE

**Projeto de Lei nº. 26/2025
DE: 05.06.2025**

Lei 2129/2025

"Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública de Comodoro – MT e cria o respectivo Fundo Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Josemar Rodrigues Neves**, Prefeito em Exercício de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública de Comodoro – MT (COMSEGP), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor, planejar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à segurança pública no âmbito municipal.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

- I. formular diretrizes para a política municipal de segurança pública;
- II. promover a integração entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e as forças de segurança que atuam no município;
- III. sugerir ações de prevenção à violência e criminalidade;
- IV. apoiar programas e projetos que visem à melhoria da segurança no município;
- V. emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; e
- VI. estimular a participação comunitária em ações de segurança pública.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. 01 (um) representante da Polícia Militar;
- VI. 01 (um) representante da Polícia Civil;
- VII. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
- VIII. 01 (um) representante da Câmara Municipal;

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: xnNOeTyDAbp92kJFvKsY3fQWF11JVLp+S80HphXS1Q0=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

IX. 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente vinculados a associações de bairros ou movimentos comunitários.

§1º. Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§2º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública de Comodoro – MT (FUMSEP), com a finalidade de captar e destinar recursos para financiar programas, projetos e ações voltados à segurança pública no município.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública serão provenientes de:

- I.** dotação orçamentária específica consignada no orçamento do Município;
- II.** convênios, contratos e acordos firmados com a União, o Estado e outros entes públicos ou privados;
- III.** doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- IV.** multas e penalidades administrativas destinadas ao Fundo; e
- V.** outras receitas eventuais.

Art. 6º. O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal de Segurança Pública, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, que será o órgão gestor.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as normas de funcionamento do Conselho e de execução orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês junho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves
Prefeito em Exercício

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: xnNOeTyDAbp92kJFvKsY3fQWF11JVLp+S80HphXS1Q0=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 05 de junho de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 26/2025
DE: 05.06.2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores (a) Vereadores (a),

Sirvo-me desta proposição para submeter à apreciação e aprovação dos membros deste Parlamento o Projeto de Lei que visa instituir o Conselho Municipal de Segurança Pública de Comodoro e criar o respectivo Fundo Municipal de Segurança Pública, com o objetivo de promover a integração entre a comunidade e os órgãos responsáveis pela segurança, além de ampliar e qualificar as ações preventivas no combate à criminalidade e à violência no Município.

A segurança pública é uma das maiores demandas da nossa população e requer a participação ativa do poder público, das forças de segurança e da sociedade civil. Ao criar o Conselho, buscamos garantir um espaço de diálogo e cooperação, onde representantes da sociedade e do governo possam deliberar sobre as políticas de segurança, acompanhar a execução das ações e propor medidas efetivas para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública permitirá a captação de recursos de diferentes fontes, ampliando a capacidade do Município de investir em projetos e equipamentos para a área de segurança, tais como sistemas de videomonitoramento, iluminação pública, campanhas educativas e projetos de prevenção à violência.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação para que possamos juntos avançar na construção de uma Comodoro mais segura e acolhedora para todos os cidadãos.

Conto com o apoio dessa Casa Legislativa para a aprovação desta importante medida.

Josemar Rodrigues Neves
Prefeito em Exercício

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._26.2025_-_Institui_Conselho_Municipal_Seguranca_Publi
ca_Comodoro_e_cria_o_Fundo_Municipal_de_Seguranca_Publica.pdf
Hash (SHA256): xnNOeTyDAbp92kJFvKsY3fQWF11JVLp+S80HphXS1Q0=
Tamanho do Documento: 282962 bytes
Data de Recebimento do Documento: 05/06/2025 11:27:43
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 8487521



Signatário JOSEMAR RODRIGUES NEVES

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_107968_74088_1834099580208338.pdf.api
Data da Assinatura: 05/06/2025 13:09:52
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO EM EXERCÍCIO
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 073.***.***-38
E-mail: ga*****@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (65) 99926-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:48:22 do dia 05/06/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 478700180
Data: 05/06/2025 13:09:52

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: xnNOeTyDAbp92kJFvKsY3fQWF11JVLp+S80HphXS1Q0=

Valide seu documento clicando aqui!